

MEDIDA PROVISÓRIA N° 975, DE 2020

Institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito e altera a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

EMENDA DE PLENÁRIO N.º

Dê-se ao caput e ao § 1º do art.1º da MP 975, de 2020, a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Programa Emergencial de Acesso a Crédito, sob a supervisão do Ministério da Economia, com o objetivo de facilitar o acesso a crédito por meio da disponibilização de garantias e de preservar empresas de micro, pequeno e médio porte, sociedades cooperativas e organizações da sociedade civil assim definidas nos termos do art. 2º da Lei 13.019/2014 excetuadas as sociedades de crédito, diante dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de coronavírus (covid-19), para a proteção de empregos e da renda.

§ 1º O Programa Emergencial de Acesso a Crédito é destinado às pessoas de que trata o caput que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido no ano-calendário de 2019 receita bruta inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

As Microempresas, Cooperativas e Organizações da Sociedade Civil são responsáveis por grande parte dos empregos existentes e distribuem relevante parcela dos bens e serviços produzidos. Por isso, desempenham importante papel no cenário econômico. Considerando que esses agentes econômicos têm sido pesadamente atingidos pelos efeitos da pandemia sugerimos nesta emenda suas inclusões como possíveis beneficiários do Programa, que pode ajuda-los o momento particularmente difícil que atravessam.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado Luís Miranda



□

Democratas/DF

Documento eletrônico assinado por Luis Miranda (DEM/DF), através do ponto SDR_56525, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 0 3 3 7 5 2 8 5 0 0 *